



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 131/94/GP

" DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica o Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 218.500.000,00 (Duzentos e Dezoito Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço das dotações abaixo:

0101	- CÂMARA MUNICIPAL	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3110	- Pessoal	
3111	- Pessoal Civil.....	CR\$ 9.000.000,00
3120	- Material de Consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
31130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 1.900.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 4.000.000,00
3200	- Transferências Correntes	
3250	- Transferências a Pessoas	
3252	- Pensionistas.....	CR\$ 1.200.000,00
3253	- Salário Família.....	CR\$ 200.000,00
3255	- Assistência Médico-Hospitalar.....	CR\$ 200.000,00
	Soma.....	CR\$ 18.500.000,00



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

0301	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
3110	- Pessoal		
3111	- Pessoal Civil.....CR\$	60.000.000,00	
	Soma.....CR\$	60.000.000,00	
0601	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
3111	- Pessoal Civil.....CR\$	10.000.000,00	
3120	- Material de Consumo.....CR\$	20.000.000,00	
	Soma.....CR\$	30.000.000,00	
0701	- SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
3120	- Material de Consumo.....CR\$	15.000.000,00	
4000	- Despesas de Capital		
4100	- Investimentos		
4110	- Obras e Instalações.....CR\$	50.000.000,00	
4120	- Equip. e Material Permanente.....CR\$	30.000.000,00	
	Soma.....CR\$	95.000.000,00	
0801	- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL		
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
3120	- Material de Consumo.....CR\$	15.000.000,00	
	Soma.....CR\$	15.000.000,00	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$	218.500,000,00	



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

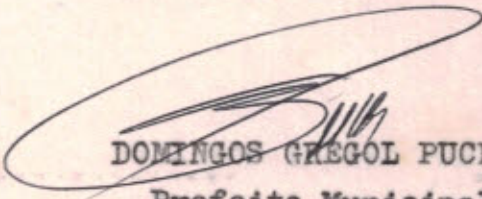
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2 - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1 desta Lei, será utilizado o que se prevê, de acordo com o Artigo 42 e 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64 e Cancelamento total ou parcial das dotações do Legislativo para cumprimento das Suplementações referidas no Artigo 1.

0101	- CÂMARA MUNICIPAL		
4000	- Despesas de Capital		
4100	- Investimentos		
4120	- Equip. e Material permanente.....	CR\$	<u>900.000,00</u>
	Soma.....	CR\$	900.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....	CR\$	900.000,00

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01.03.94, revogando as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 06 de Abril de 1994


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal